

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro definido nesta Resolução, previsto para sua implementação, perfaz o montante de R\$ 13.341.333,42 (treze milhões e trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo que R\$ 5.979.034,71 (cinco milhões e novecentos e setenta e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) são de investimento e R\$ 7.362.298,71 (sete milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) são de custeio.

§ 1º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cuja natureza é de investimento, deverá ser utilizado para construção, ampliação ou adequação de imóveis dos Consórcios a fim de implementar uma Central de Distribuição e para aquisição de equipamentos e bens permanentes.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cuja natureza é de custeio, deverá ser utilizado para compra de insumos e materiais necessários à manutenção das Centrais de Distribuição e aqueles necessários para o transporte de amostras.

§ 3º - Os Consórcios poderão organizar-se regionalmente para subcontratações, no que tange ao transporte de amostras, considerando a existência de sobreposições de rotas, desde que o tempo máximo estabelecido para o transporte do material, em nenhuma hipótese, seja ultrapassado, nem as condições mínimas exigidas para armazenamento sejam descumpridas.

§ 4º - Caso o Consórcio atenda a mais de uma URS, ele fará jus aos recursos financeiros previstos para as respectivas URS atendidas.

Art. 6º - O incentivo financeiro de investimento será repassado em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Consórcios Públicos de Saúde.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser utilizado em até 12 (doze) meses após a data do repasse financeiro.

Art. 7º - O incentivo financeiro de custeio será repassado anualmente, de acordo com a avaliação dos indicadores e a manutenção das atividades exercidas pelos Consórcios, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Consórcios Públicos de Saúde.

CAPÍTULO III
DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADESAO

Art. 8º - Para recebimento do investimento financeiro, os Consórcios Públicos de Saúde deverão atender aos seguintes pré-requisitos: I - estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II - estar em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.280 de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO) e dá outras providências;

III - estar com cadastro regular no Cadastro Geral de Convênios (CAGEC);

IV - atender a todos os municípios jurisdicionados à URS a qual é referenciado, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária.

Parágrafo único - Os municípios não consorciados deverão celebrar junto ao Consórcio, por meio de instrumento jurídico apropriado, a adesão à política.

Art. 9º - Fica vedada a participação de Consórcios Públicos que: I - Possuem contratos com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG, para operacionalização regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Regional);

II - Não realizam serviços de saúde ou entes consorciados que estabeleçam vínculo com o consórcio apenas para outros fins.

CAPÍTULO IV
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESAO

Art. 10 - Os Consórcios Públicos de Saúde interessados deverão enviar a documentação necessária, definida no Anexo IV, em até de 10 (dez) dias corridos após a publicação desta Resolução.

§ 1º - A documentação de que trata este caput deverá ser enviada à Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, através do e-mail: celp@saude.mg.gov.br

§ 2º - Serão classificados os Consórcios cuja documentação esteja completa e que atendam a todos os pré-requisitos definidos no Capítulo III.

Art. 11 - Após análise da documentação, os Consórcios serão categorizados como classificados ou não classificados. Parágrafo único - A divulgação do resultado ocorrerá mediante homologação em ato específico do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 12 - Deverá ser pactuado em CIB Macrorregional a indicação de um Consórcio classificado para prestação do serviço aos municípios jurisdicionados a URS.

§ 1º - O número de Consórcios indicados não excederá o quantitativo de 27 (vinte e sete), sendo contemplado apenas um serviço por URS;

§ 2º - Em caso de não adesão dos consórcios à política em todas as URS, os municípios da URS não contemplada poderão pactuar com o consórcio indicado pelos territórios vizinhos.

Art. 13 - Os Consórcios indicados pelas pactuações regionais deverão assinar Termo de Adesão, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.600/2023, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, a assinatura da documentação de adesão à política poderá ser realizada por outro meio autorizado pela SES/MG.

Art. 14 - O cronograma das etapas para adesão à política é apresentado no Anexo V desta Resolução.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO DA RESOLUÇÃO

Art. 15 - O processo de monitoramento será realizado a partir dos indicadores descrito no Anexo VI.

Art. 16 - O processo de monitoramento do incentivo de investimento analisará os documentos referentes à aquisição de equipamentos e execução da obra de construção, adequação ou ampliação, para implantação da Central de Distribuição.

§ 1º - O monitoramento do recurso para a execução de obras para construção, ampliação ou adequação, contemplará nos primeiros 12 (doze) meses, o envio de relatório e projeto básico no SiG-RES ou sistema que vier a substituí-lo, com posterior apresentação de alvará de funcionamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente.

§ 2º - As Coordenações de Vigilância em Saúde regionais deverão realizar visita técnica às Centrais de Distribuição para verificação do serviço estruturado.

§ 3º - A comprovação da aquisição dos equipamentos e bens permanentes, previstos no Anexo II, deverá ser inserida no SiG-RES, com um relatório detalhando os itens adquiridos, quantitativo, valor unitário e valor total executado.

Art. 17 - Todas as informações para fins de monitoramento serão de inteira responsabilidade dos seus declarantes, sujeitas às penalidades administrativas, civis e criminais, quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os beneficiários deverão cumprir os processos referentes à prestação de contas, em conformidade com o Decreto estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

Art. 19 - Os Termos de Adesão firmados no âmbito desta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belô Horizonte, 26 de setembro de 2023
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

28 1849553 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135 de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA 20 HORAS SEMANAIS NOS TERMOS DA LEI 9.401/86 AOS SERVIDORES ABAIXO:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Vínculo	A partir de:
HJPII	14001549	1	Juliana Portella Tarcitano	Efetivo	Data da publicação
HAC	11208089	3	Leonardo Hilario De Oliveira Nicacio	Efetivo	Data da publicação
HJK	1301034 3	1	Angelika Caldeira Oliveira Carvalho	Efetivo	Data da publicação
ADC	1353183 5	1	Juliana Vilan Lourenco	Efetivo	31/07/2023
HAC	1360359 2	1	Marislane Cristina Ferreira Magela	Efetivo	01/09/2023
HEM	1341488 3	1	Francine Carolina Da Boaventura Santos Isabel	Efetivo	24/06/2023

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

28 1849445 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº2.825, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito do Hospital Regional Antônio Dias da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no item 7.4.8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria divulga, para fins de transparência e de controle social, os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito do Hospital Regional Antônio Dias – HRAD, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, com a finalidade suprir a escala com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS e ao cumprimento do papel sanitário do Hospital Regional Antônio Dias na Macrorregião Noroeste.

Art. 2º – Os Anexos I e II integram esta Portaria e contém a lista consolidada dos profissionais médicos descredenciados, conforme Ata elaborada pela Comissão de Credenciamento.

Art. 3º – Os Anexos III a V integram esta Portaria e contém as listas consolidadas dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, organizadas por categoria e ordenadas conforme resultado do sorteio realizado a cada janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

Art. 4º – As contratações dos profissionais médicos credenciados de que tratam os Anexos I a V desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade do Hospital Regional Antônio Dias de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nos Anexos I a V desta Portaria, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria Presidencial nº 2.737, de 04 de agosto de 2023.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belô Horizonte, 28 de setembro de 2023.
Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.825, de 28 de setembro de 2023)

Profissionais Médicos Credenciados na Categoria 5 – Médico com experiência comprovada em Terapia Intensiva Adulto ou Plantão de Urgência/ Emergência ou Enfermaria de Pacientes Complexos

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	ALTI Serviços Médicos Ltda	Augusto Magalhães dos Santos	45.242.158/0001-06	Pessoa Jurídica
2º	-	Leonardo Victor Galvão Moreira	021.***.***-67	Pessoa Física

ANEXO II

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.825, de 28 de setembro de 2023)

Profissionais Médicos Credenciados na Categoria 6 – Médico com RQE em Ortopedia e Traumatologia ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da Residência ou da Especialização em Ortopedia e Traumatologia

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	Pedro Augusto Miranda Oliveira e Siqueira Ltda	Pedro Augusto Miranda Oliveira e Siqueira	44.605.052/0001-67	Pessoa Jurídica
2º	PG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Paulo Ricardo Neves Guerreiro	40.121.126/0001-39	Pessoa Jurídica

ANEXO III

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.825, de 28 de setembro de 2023)

Profissionais Médicos Credenciados na Categoria 8 – Médico com RQE no CRM na especialidade de ginecologia e obstetrícia ou que comprove o cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou da especialização em ginecologia e obstetrícia

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	-	Lorena Marques Heck de Piau Vieira	118.***.***-17	Pessoa Física
2º	Luisa Sousa Bernardes Ltda	Luisa Sousa Bernardes	42.489.959/0001-82	Pessoa Jurídica
3º	-	Kathuscia Rabelo Martins	101.***.***-88	Pessoa Física
4º	Nogueiramed Ltda	Isabella Taynah Rodrigues Nogueira Dias	49.120.776/0001-34	Pessoa Jurídica

28 1849087 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA PRESIDENTE

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, nos termos do § 7º, art. 3º, da Lei Delegada nº 175/2007, RESOLVE: Autoriza OPÇÃO DE JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS NO CARGO EM COMISSÃO ao servidor: MASP 1236810-6 Luciano Coelho de Souza, DAI-19 CHI100086 a partir de 27 de setembro de 2023.

REGISTRAR OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, para o servidor: MASP 1236810-6 Luciano Coelho de Souza, pela remuneração do cargo efetivo de MEDHH, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de Recrutamento Amplo DAI-19 CHI100086 a partir de 27 de setembro de 2023.

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 14 do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020 e Portaria PRE Nº 331, de 01 de outubro de 2022, resolve:

RETIFICA ATO PUBLICADO EM 07/09/2023, Referente ao Extrato de Contratos de Natureza Administrativa, Temporários excepcionais:

NOME	MASP	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Priscila de Carvalho Felipe	11171857	ATHH – Técnico em Enfermagem	De 22/08/2023 a 21/08/2024	De 22/08/2023 a 02/01/2024
Ana Leticia Fortes da Costa	15677016	ATHH – Auxiliar Administrativo	De 25/07/2023 a 24/07/2024	De 25/07/2023 a 20/03/2024
Izabella Nunes Ambrozini de Souza	15706096	ATHH – Técnico em Enfermagem	De 29/08/2023 a 28/08/2024	De 29/08/2023 a 02/05/2024
Venice Soares da Cruz	14558035	ATHH-Auxiliar Administrativo	De 01/09/2023 a 31/08/2024	De 01/09/2023 a 22/03/2024

RETIFICA ATO PUBLICADO EM 18/08/2023, Referente ao Extrato de Contratos de Natureza Administrativa, Temporários excepcionais:

NOME	MASP	CARGO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Dilma das Graças Oliveira	14912950	ATHH – Auxiliar Administrativo	De 03/08/2023 a 02/08/2024	De 03/08/2023 a 02/01/2024

28 1849572 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135 de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Vínculo	A partir de:
HRJP	10424372	1	GIACONDA FURTADO CARMINATE	EFETIVO	08/06/2023
HRJP	12155289	2	PRISCILA DE PAULA PEREIRA COELHO	EFETIVO	10/04/2023
HRJP	12993762	1	ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	EFETIVO	05/06/2023
HRJP	13549365	1	PATRICIA SANTOS SILVA	EFETIVO	15/08/2023
MOV	12989638	1	VANDERLEIA VIEIRA CRUZ SOARES	EFETIVO	12/09/2023
HRJP	13116090	1	DENISE RAMOS TOLEDO BARLETTA	EFETIVO	A partir da data da publicação
HRJP	12785424	1	ANY CAROLINE ALMEIDA OLIVEIRA	EFETIVO	07/07/2023

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

28 1849441 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS GRAU MÉDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Grau de Risco	A partir de /no periodo de
CSSFA	12946034	1	Matheus Teixeira de Azara	médio	26/09/2023

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

28 1849468 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, PUBLICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do ART. 147, §2º, INCISO I, E §3º, INCISO I, DO ADCT, ACRESCENTADO EC 104/20) Voluntária/Transição/ PEDAGIO - (INTEGRAL/ PARIDADE INGRESSO CG EFETIATE 31/12/03.

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
HJXXIII	WOTINIL MARQUES DINIZ	10408045	1	AUAS	IV	E	30/06/2022

28 1849073 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, PUBLICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.144 do ACT de CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c com Art.40, §1º, III, alínea "b" da CF/88 red.EC nº41/2003.

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
MG-TRANSPLANTES	MONICA CAMPOS DAIBERT	9161662	1	AGAS	V	A	20/12/2021

28 1849402 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Grau de Risco	A partir de/ no periodo de
MOV	03502200	3	Vera Lucia Lopes Furtado	médio	21/07/2023
MOV	13902184	2	Mayra Botelho Pereira	médio	17/07/2023
MOV	14899926	6	Maria de Fatima Alves Vertelo	médio	26/07/2023
MOV	13308259	5	Luisa de Andrade Gomes	médio	12/07/2023
MOV	15680572	1	Luciene de Oliveira	médio	26/07/2023
MOV	12733432	4	Lucia Vasconcellos Andrade	médio	21/06/2023
MOV	13604632	5	Julia Coelho Correa	médio	25/06/2023
MOV	15662364	1	Joseane Reis Nunes	médio	07/02/2023
MOV	14229611	2	Jaqueline Ferreira de Castro	médio	18/07/2023
MOV	14229611	3	Jaqueline Ferreira de Castro	médio	25/07/2023
MOV	14756464	2	Isabella Ribeiro Coelho	médio	29/01/2023
MOV	15669112	1	Graciele Gomes Araujo	médio	18/07/2023